



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2008

Dispõe sobre a alteração da lei que reestruturou o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cotriguaçu, e dá outras providências correlatas.

A Câmara Municipal de Cotriguaçu, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal DAMIÃO CARLOS DE LIMA - KIKO, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. O art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 019, de 16 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cotriguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71. As progressões e as gratificações obedecerão às regras estabelecidas na lei que tratar das carreiras dos servidores públicos municipais e na lei que identificar e disciplinar os Cargos em Comissão e as Funções Gratificadas, do Município.

§1º. Ao servidor investido em função de direção, chefia ou assessoramento é devido uma gratificação pelo seu exercício.

§2º. A gratificação prevista neste artigo e na lei que identificar e disciplinar os Cargos em Comissão e as Funções Gratificadas, do Município, incorpora-se à remuneração do servidor efetivo e integra o provento da aposentadoria, na proporção de 1/5 (um quinto) por ano de exercício na função de direção, chefia e assessoramento, até o limite de 5 (cinco) quintos.

§3º. Quando mais de uma função houver sido desempenhada no período de um ano a importância a ser incorporada terá como base de cálculo a função de maior tempo.

§4º. Ocorrendo o exercício de função de nível mais elevado, por mais de 12 (doze) meses, após a incorporação da fração de 5/5 (cinco quintos), poderá haver a atualização progressiva das parcelas já incorporadas observado o disposto no parágrafo anterior".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cotriguaçu, 09 de Junho de 2008.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA - KIKO
Prefeito Municipal

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 - Centro - CEP 78.730-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: 66 555 1724 FAX 66 555 1621 - E-mail: prefcotrip@cotrinet.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

GESTÃO 2005 - 2006
COTRIGUAÇU
ADMINISTRAÇÃO PARA O CIDADÃO

ANEXO I

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO**

(Inciso I, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Reestruturação da Estrutura Administrativa do Município.

CUSTO ESTIMADO:

Não há, pois haverá redução da despesa com pessoal, em virtude de redução da quantidade de cargos comissionados.

ESTRUTURA ATUAL			
Cargos	Quantidade	Vencimento	Custo Total
Assessor Desenvolvimento	1	2.500,00	2.500,00
Assessor Administrativo	2	3.000,00	6.000,00
Assessor Jurídico (a)	1	6.300,00	6.300,00
Chefe de Turma	8	600,00	4.800,00
Coordenador	2	1.000,00	2.000,00
Chefe de Departamento	20	1.000,00	20.000,00
Chefe de Divisão	25	650,00	16.250,00
Chefe de Equipe Operacional	8	750,00	6.000,00
Prefeito Municipal	1	Lei Específica	
Secretário	8	Lei Específica	
Vice-Prefeito Municipal	1	Lei Específica	
Total	77		63.850,00

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 - Centro - CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

GESTÃO 2005 - 2008
COTRIGUAÇU
ADMINISTRAÇÃO PARA O CIDADÃO

NOVA ESTRUTURA			
Cargos	Quantidade	Vencimento	Custo Total
Assessor Desenvolvimento	1	2.500,00	2.500,00
Assessor Administrativo	2	3.000,00	6.000,00
Assessor Jurídico (a)	1	6.300,00	6.300,00
Chefe de Turma	6	600,00	3.600,00
Controlador Interno	1	2.132,00	2.132,00
Coordenador	2	1.000,00	2.000,00
Chefe de Departamento	20	1.000,00	20.000,00
Chefe de Divisão	20	650,00	13.000,00
Chefe de Equipe Operacional	6	750,00	4.500,00
Prefeito Municipal	1	Lei Especifica	
Secretário	9	Lei Especifica	
Vice-Prefeito Municipal	1	Lei Especifica	
Total	70		60.032,00

Economia

(6.618,00)

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Cotriguaçu, 05 de Junho de 2008.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA - KIKO
Prefeito Municipal

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 - Centro - CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: 66 555 1771 FAX 66 555 1671 E-mail: prefeitura@cotrinot.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

GESTÃO 2005 - 2008
COTRIGUAÇU
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Inciso II, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:


- Reestruturação da Estrutura Administrativa do Município.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Cotriguaçu - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Cotriguaçu, 09 de junho de 2008.


DAMIÃO CARLOS DE LIMA - KIKO
Prefeito Municipal

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Av. 20 de dezembro, 725 - Centro - CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: 66 555 1774 FAX 66 555 1671 - E-mail: nrefcentrio@cotrinet.com.br